

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

O MUNICÍPIO DE MUTUM, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Administração, informa, em caráter público e geral, a todos que se possam interessar, que entre os dias 13 de maio a 03 de junho de 2022, no horário de 13 hrs. às 18 hrs., realizará a coleta de documentos comprobatórios exigidos para fins de seleção de estudantes aptos a participarem do “BOLSA UNIVERSITÁRIA MUTUM”, destinado à concessão de até 150 (cento e cinquenta) auxílios estudantis a pessoas residentes no Município de Mutum, visando a formação superior em Instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, na forma a Lei Municipal 1.126, de 13 de abril de 2022.

1) INTERESSADOS ELEGÍVEIS:

Somente serão elegíveis os jovens ou adultos e que preenchem os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) deter capacidade civil;
- c) quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
- d) pertencer à núcleo familiar cuja renda de todos os membros não ultrapasse 03 (três) salários mínimos vigentes no país;
- e) Ter cursado todo o ensino fundamental e médio em escola pública;
- f) Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM há no máximo 03 (três) anos.
- g) Apresentar comprovante de que reside no Município de Mutum há pelo menos 03 (três) anos, sendo que, caso o candidato(a) resida em imóvel


nathanael

alugado ou cedido deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório.

- 1.1) Os documentos comprobatórios de que trata este item deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, com o nome e telefone do interessado.
- 1.2) A comprovação do item “d” poderá se dar por meio de cópia da CTPS dos membros do núcleo familiar, inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo federal, dentre outros, ou por meio da Declaração de Renda em anexo, a ser assinada pelo interessado, que deverá ser preenchida de forma verdadeira sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 1.3) A comprovação do item “e” deverá se dar por meio de apresentação de histórico escolar ou qualquer outro documento que demonstre a escolaridade progressiva do candidato.
- 1.4) Os demais documentos comprobatórios, (RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E MILITAR, SE APLICÁVEL), deverá ser apresentado em envelope lacrado por meio de cópia simples.
- 1.5) A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital importará na desclassificação do proponente.
- 1.6) Somente poderão se inscrever para o auxílio de que trata a presente lei até um integrante de cada núcleo familiar, residentes na mesma moradia.

2) DO VALOR E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

- 2.1) O auxílio estudantil a que se refere o *caput* será no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por beneficiário, podendo tal benefício ser utilizado para o custeio de cursos de ensino superior nas modalidades à distância ou presencial.

Nathomy

X

2.2) Fica sob responsabilidade exclusiva do beneficiário a complementação do valor da mensalidade caso o valor do curso optado seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

2.3) Caso o beneficiário opte por curso de ensino superior com mensalidade inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, o valor do auxílio financeiro se limitará ao pagamento do valor mensal do curso.

2.4) O primeiro pagamento mensal do auxílio estudantil de que trata este Edital fica condicionado à comprovação da matrícula escolar do aluno em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

2. RESERVA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE BOLSAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

2.1) Fica resguardado, nos termos do art. 2 da Lei Municipal 1.126o percentual de 5% (cinco por cento) das bolsas para pessoas com deficiência.

2.2) Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3) CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO:

Havendo número maior de pleiteantes do que o número de vagas disponibilizadas no “Programa Bolsa Universitária Mutum” (150 auxílios unitários), adotar-se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4) CONDIÇÕES GERAIS:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3.1) São Condições cumulativas para a manutenção de benefício estudantil de que trata este Edital:

- a) A apresentação semestral de comprovante de matrícula;
- b) Aprovação em todas as disciplinas do curso.

3.2) A interrupção do “Programa Bolsa Universitária Mutum”, a qualquer tempo e a critério da administração, por qualquer que seja o motivo, não gerará para os estudantes beneficiários do transporte universitário gratuito qualquer direito adquirido ou indenização.

3.4) Previsão de início para primeiro pagamento do auxílio estudantil de que trata este Edital: julho/2022.

3.5) O beneficiário do Programa Educacional criado por esta Lei, enquanto estiver gozando do auxílio mensal a que se refere o artigo 1º, não poderá concorrer ou gozar de qualquer outro benefício estudantil criado pela Secretaria Municipal de Educação de Mutum, inclusive transporte universitário gratuito para a cidade de Manhuaçu/MG.

3.6) O presente auxílio estudantil reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Municipal 1126, de 13 de abril de 2022.

Publique-se na forma legal.

Mutum, 13 de maio de 2022.



NATHANE DA SILVA LUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nathane da Silva Luz
Secretária Municipal
de Educação
Nº Autorização 907534



CRISTIANO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTIANO MARTINS
Secretário de Administração
Mutum - MG
CPF 044 083.686-79

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
CPF: _____, documento de identidade: _____, residente à

_____, declaro para os devidos fins que possuo renda média
mensal de R\$ _____ (_____
_____), relativa à
atividade de _____.

Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

Nº DA INSCRIÇÃO:	QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:		
Nome Completo:			
Endereço:			N.º:
Bairro:	Telefone:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Data de Nascimento:	Sexo:		M () F ()
RG:	CPF:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Nacionalidade:	Estado Civil:		

Declaro estar ciente das informações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 n.º 003/2022, e declaro que as informações por mim prestadas são verídicas, razão pela qual firmo o presente.

Mutum/MG, ____/____/2022.

Assinatura do Candidato

.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____
_____, RG _____, CPF _____
_____, Matrícula _____
_____, residente no endereço, _____
_____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____
_____, Estado _____, DECLARO,
sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar, com quem resido, é composto de
acordo com o quadro abaixo e que possuímos **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor
de R\$ _____ (soma da renda da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Mutum, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N.º:
NOME DO CANDIDATO:
QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE: